



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 058/2016.

Igrejinha, 18 de novembro de 2016.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 058/2016, que “Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que especifica.”

A presente solicitação de Crédito Especial justifica-se por conta da inexistência de recursos específicos para a aquisição de um triturador de galhos através do Fundo Municipal de Meio Ambiente ainda neste exercício, dentro do programa “Manutenção das podas, cortes e intervenções em áreas públicas com aquisição de ferramentas e equipamentos”.

Desta forma, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

Dalciso Eberhardt de Oliveira
Prefeito em Exercício

Excelentíssimo Senhor,
SÉRGIO TROMBETTA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI N.º 058/2016.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

UNID. ORÇ.: 05.01 – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

FUNÇÃO: 05.01.18 – Gestão Ambiental.

SUBFUNÇÃO: 05.01.18.541 – Prevenção e Conservação Ambiental.

PROGRAMA: 05.01.18.541.05 – Gestão Ambiental e Resíduos Sólidos Urbanos.

ATIVIDADE: 05.01.18.541.05.2014 – Manutenção de Podas, Cortes e Intervenções em áreas Públicas com Aquisição de Ferramentas e Equipamentos.

ELEMENTO: 4.0.0.0.00.00 – Despesas de Capital.....R\$ 100.000,00

4.4.0.0.00.00 – Investimentos.....R\$ 100.000,00

4.4.9.0.00.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00

VÍNCULO 1002 – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Para cobertura dos créditos referidos no art. 1.º desta Lei, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 98.00 – Encargos Gerais do Município.

UNID. ORÇ.: 98.01 – Encargos Gerais do Município.

PROJETO: 1.067 – Construção e Ampliação de Prédios Públicos.

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

VÍNCULO 001 – Livre.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 18 de novembro de 2016.

Dalciso Eberhardt de Oliveira
Prefeito em Exercício

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”